

Ata da Sessão Ordinária do dia -
28 agosto de 1973.

Dois vinte e oito dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e tres, na sala destinada as sessões da Camara Municipal de Nipoa, as 20:00 horas, realizou-se sessão regimental, sob a Presidência do Vereador João Antonio Alcosseles Lanches, presentes os Vereadores: Genart Liscuro Pinto, e, Osvaldo Marchine 1º e 2º secretários, Sebastião Beltramini; Bartolomeu Piemonte Alves; Joyme Rodrigues de Lima; Nelson Franceline da Silva; Tracy Licentina da Cruz, registrando-se a ausência do Vereador Ulgário Queveira. Havendo numero legal a Presidência declarou aberta as (sessão) digos trabalhos // que não havendo materias a tratar // digos Expediente = foi lido a seguinte requerimento " Assunto: Denuncia contra ato e atitude do Sr. Prefeito Municipal de Nipoa, Estado São Paulo. Sr. Presidente; Srs. Vereadores; - Em data de 14 agosto de 1973, enviamos um requerimento a esta casa, proposição esta que foi dada a leitura na sessão de 14 agosto do presente ano, para encaminhamento

mento ao Sr. Prefeito Municipal no qual foi solicitada o envio dos balanços referentes aos meses de setembro de 1971 a dezembro de 1972, e, maio e junho de 1973, como até a presente data sua Excia. não tenha manifestado e considerado as imposições da Lei Regente - vimos apresentar a seguinte denúncia:

Denunciamos o Sr. Prefeito Municipal de Nipão por ter faltado ao que prescreve a Constituição do Estado no Artigo 115, e, também o que prescreve a Lei Orgânica dos Municípios no Artigo 91, ferindo as disposições regimentais, com a falta de envio de balanços para a apreciação pela Câmara. Até a presente data sua Excia. nega-se a enviar à Câmara os referidos balanços omitindo, se inclusive de responder a proposição que lhe foi encaminhada pela Câmara Municipal cabendo ao Sr. Presidente da Legistatura o encaminhamento da mesma ao Executivo Municipal. Deixamos assim o Sr. Prefeito de atender um pedido de informação da Câmara, ferindo as disposições do no 111 do Artigo 4º do Decreto - Lei 201 de 20/2/67. A falta de sua Excia. enquadra-se ainda no Artigo 1º no XIV - que diz: Negar a execução a Lei Federal Estadual ou Municipal etc... Rogamos porque solicitamos a V. Excia e aos Sr. Vereadores dentro das imposições regimentais, que não tendo o Sr. Prefeito Municipal dado uma satisfação a esta Casa, que seja procedido

Bastos

na elaboração de um Processo para definir a responsabilidade civil e criminal de sua Excia na conformidade das Leis vigente que regem a matéria. Temos em que p/ deferimento. Nipoã, 28 agosto de 1973. a) Jayme Rodrigues de Lima - Vereador. A Presidência deu o seguinte despacho que se oficiu ao chefe do Executivo Municipal de Nipoã, não havendo matérias a tratar em primeira discussão, passa-se em segunda discussão, (figurando) digo Inicia-se a seguir a discussão e votação, da única matéria existente b) atos do Prefeito Gilberto Cardoso - de Andrade, pertinentes ao exercício de 1970. Quando da palavra franquida o Vereador Jayme Rodrigues de Lima; protestando contra a atitude do Vereador Rebon Francisco da Silva, pela votação apresentada nos referidos contos pelo Vereador, alegando que o mesmo é parte interessada; e também por ser parente do Prefeito; duas razões apresentadas; e referido Vereador participou da votação; e também emitir parecer; alegou o Vereador que se o Vereador persistir em última votação irá impetrar mandado de segurança contra os atos do Vereador; pois esta feria de a Lei em dois dispositivos. Tomando parte no debate o Vereador Benedito Lencin Pinto; opinando ao alegar que o Vereador é responsável pelos seus atos; o mesmo decidiu-se dar ou não. Nenhum mais dos Vereadores tomando parte no debate, a Presidência pôs em votação; e aprovado em plenário

por quatro votos favoráveis e 3 desfa-
váveis, a Presidência comunicou a coisa
que iria examinar o referido processo
aos ministros públicos, uma vez que o
numero de "quem" para aprovação
ou rejeição, ^{era} ~~terminada~~ ^{insuficiente} terminada a Ordem do-
dia, em segunda discussão, passa-
se a Explicação = Pessoal; sem interesse pe-
la palavra franquizada; a Presidência
agradeceu a todos os Vereadores pela pre-
sença; encerrando os trabalhos às 21:30 ho-
ras. Para constar em Shirley Andrade.
Lima, que lida e achada conforme -
vai devidamente assinada pelo Presi-
dente; pelo 1º e 2º secretários. — — — —

Presidente — *Antônio*
1º Secretário — *Permato Feireira*
2º Secretário — *Oswaldo Morcine*